



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0001.2025. SEAD

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1. A necessidade da contratação de serviços técnico-administrativos para a Secretaria de Administração do Município de Quixeré/CE é motivada pela crescente demanda por eficiência e eficácia na gestão dos processos licitatórios municipais. Este incremento é impulsionado pelo volume e complexidade das contratações públicas, demandando orientação técnica especializada para garantir a conformidade com a Lei 14.133/2021.

2. A administração pública municipal enfrenta desafios na implementação de procedimentos licitatórios que sejam transparentes, eficientes e aderentes às normativas vigentes. A contratação visa mitigar estes desafios e assegurar a correta instrução dos processos de licitação, desde a fase de planejamento até a finalização e avaliação dos resultados obtidos, garantindo a conformidade com os princípios de economicidade e otimização dos recursos públicos.

3. Além de atender às exigências legais estabelecidas pela Lei 14.133/2021, a contratação busca proporcionar uma base técnica sólida para a condução das licitações, aprimorando práticas administrativas e assegurando que todas as etapas sejam realizadas com integridade, responsabilidade e competência.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal da Administração	Jose Mario Ribeiro Matos

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a elaboração dos requisitos da contratação referentes à prestação de serviços técnico-administrativos junto à Secretaria de Administração do Município de Quixeré/CE, observou-se a necessidade de identificar e definir requisitos que sejam indispensáveis à escolha da solução, estabelecendo critérios e práticas de sustentabilidade e respeitando normas legais e padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais

GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- Contratação de empresa especializada em consultoria técnica administrativa;
- Capacitação e experiência comprovada na área de licitações e contratos públicos.
- Avaliação contínua e melhoria dos procedimentos e documentos licitatórios.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais normas pertinentes.
- Obediência aos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Garantia de tratamento isonômico entre os fornecedores interessados na contratação.

Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de soluções digitais para minimizar o uso de papel.
- Adoção de práticas que incentivem o uso de recursos de forma racional e eficiente.
- Previsão de medidas de reciclagem e descarte adequado de materiais, quando aplicável.

Requisitos da Contratação

- Prestação de serviços contínuos de consultoria e suporte técnico, presencialmente e remotamente.
- Compatibilidade dos serviços com os normativos e procedimentos do Município de Quixeré/CE.
- Fornecimento de suporte em todas as fases do processo licitatório, desde a elaboração de editais até a execução dos contratos.

Conclui-se que os requisitos necessários à contratação devem assegurar a seleção de uma empresa que ofereça serviços de qualidade compatível com as demandas técnicas e legais da Secretaria de Administração. Esses requisitos são fundamentais para garantir que a futura licitação promova uma competição justa e eficiente, sem impor exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir a concorrência.

4. Levantamento de mercado

Com base no levantamento de mercado realizado, identificaram-se diversas soluções de contratação para a prestação de serviços técnico-administrativos em processos licitatórios junto à Secretaria de Administração do Município de Quixeré/CE. A seguir, são listadas as principais soluções observadas:

- Contratação Direta com o Fornecedor: Envolve a seleção e contratação de uma empresa especializada para fornecer os serviços necessários. Esta abordagem oferece um controle direto sobre a qualidade e os termos da prestação do serviço.
- Contratação através de Terceirização: Consiste na contratação de uma empresa terceirizada, que assume a responsabilidade pela execução dos serviços técnico-

Handwritten initials and a signature in the bottom right corner.

GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



administrativos. Essa forma pode proporcionar flexibilidade e especialização nos serviços prestados.

- Formas Alternativas de Contratação: Incluem parcerias com organizações não governamentais e acordos de cooperação com outras entidades públicas ou privadas que já possuem experiência comprovada na área.

Para atender de forma eficiente e eficaz as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Quixeré/CE, a solução mais adequada identificada é a contratação através de dispensa eletrônica. Essa modalidade é favorável por facilitar e agilizar o processo de contratação, permitindo maior celeridade na execução dos serviços, ao mesmo tempo que garante a conformidade com os normativos legais pertinentes. A dispensa eletrônica oferece uma solução prática e econômica, alinhada aos interesses públicos e à particularidade das demandas locais, tornando o processo mais transparente e seguro.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a prestação de serviços técnico-administrativos junto à Secretaria de Administração do Município de Quixeré/CE foi desenvolvida com o objetivo de garantir eficiência e eficácia na condução dos processos licitatórios do município. Baseia-se na contratação de uma empresa especializada em consultoria e suporte técnico que atuará diretamente com a equipe da Secretaria de Administração, com foco na uniformização e otimização dos procedimentos licitatórios, proporcionando segurança jurídica e aderência às normas vigentes.

- A empresa contratada será responsável por fornecer consultoria técnica especializada, assegurando que todos os processos de contratação estejam em conformidade com os normativos adotados pela Prefeitura Municipal de Quixeré.
- O suporte técnico-administrativo incluirá a elaboração e revisão de editais de licitação, processos de dispensa e inexigibilidade, além de orientação e apoio durante as fases de abertura de licitações, análise de documentação e julgamento de propostas.
- Parte essencial da solução é o aprimoramento e atualização contínua dos modelos de documentos utilizados, tais como editais, contratos e termos aditivos, garantido que estejam alinhados com as melhores práticas de mercado e jurisprudência vigente.
- Para atendimento integral às necessidades da Secretaria, a consultoria prestará suporte por e-mail, telefone e presencialmente, caso necessário, visando a plena integração e harmonização dos novos procedimentos com a equipe local.
- A solução como um todo ressalta a importância de se adotar práticas sustentáveis, visando reduzir impactos ambientais através da digitalização de documentos e processos, minimizando o uso de papel e promovendo a eficiência energética.
- Finalmente, a contratação da consultoria foi identificada como a solução mais adequada existente no mercado atualmente, uma vez que agrega valor ao processo licitatório através de expertise e experiência comprovada, simbolizando um investimento em desenvolvimento local e eficiência na gestão pública.

Assim, a escolha dessa solução é justificada não apenas pela adequação técnica e operacional para atender às demandas específicas do município, mas também pela

447
1

GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



sua capacidade de atender aos princípios de economicidade, eficiência e aperfeiçoamento contínuo dos serviços públicos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Prestação de serviços técnico administrativo em licitação junto a Secretaria de Administração.	12,000	Mês

Especificação: Contratação de empresa para execução de Consultoria junto a Secretaria de Administração, concernente a execução das contratações pertinentes a obras, aquisição e serviços comuns, contemplando os ciclos de contratação alusivas a instrução de contratação e seleção dos fornecedores; Verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante; Apoio técnico administrativo na vista dos editais de licitação, orientação quando dos despacho nos processos de dispensa e inexigibilidade e de licitação; Orientação quando da elaboração de Editais de Concorrências; Orientação durante as reuniões de abertura de Licitações e na análise e julgamento de documentação de habilitação e propostas técnicas e financeiras; Elaboração de relatórios concernentes aos resultados obtidos nas licitações; Aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Termos aditivos Atos de Designação, Atas de Abertura e Julgamento, Relatórios de Avaliação e Final; Orientação quanto à realização de diligência em qualquer fase do procedimento licitatório, conforme o caso; Prestar consultoria e suporte técnico através de email, telefone ou na própria sede da Prefeitura Municipal de Quixeré, com vistas a uniformização dos procedimentos licitatórios.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços técnico administrativo em licitação junto a Secretaria de Administração.	12,000	Mês	4.643,47	55.721,60

Especificação: Contratação de empresa para execução de Consultoria junto a Secretaria de Administração, concernente a execução das contratações pertinentes a obras, aquisição e serviços comuns, contemplando os ciclos de contratação alusivas a instrução de contratação e seleção dos fornecedores; Verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante; Apoio técnico administrativo na vista dos editais de licitação, orientação quando dos despacho nos processos de dispensa e inexigibilidade e de licitação; Orientação quando da elaboração de Editais de Concorrências; Orientação durante as reuniões de abertura de Licitações e na análise e julgamento de documentação de habilitação e propostas técnicas e financeiras; Elaboração de relatórios concernentes aos resultados obtidos nas licitações; Aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Termos aditivos Atos de Designação, Atas de Abertura e Julgamento, Relatórios de Avaliação e Final; Orientação quanto à realização de diligência em qualquer fase do procedimento licitatório, conforme o caso; Prestar consultoria e suporte técnico através de email, telefone ou na própria sede da Prefeitura Municipal de Quixeré, com vistas a uniformização dos procedimentos licitatórios.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 55.721,60 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Para o processo administrativo nº DI 0001.2025. SEAD, referente à prestação de serviços técnico-administrativos junto à Secretaria de Administração do Município de Quixeré/CE, a decisão foi pelo não parcelamento do objeto. As justificativas para esta decisão são apresentadas a seguir:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O objeto da contratação envolve a prestação integrada de serviços técnico-administrativos que demandam uma Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2



- execução conjunta para a obtenção dos resultados pretendidos. A divisibilidade do objeto não é viável sem comprometer a funcionalidade e a eficácia dos serviços a serem prestados.
2. Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto não se mostrou técnica e economicamente viável. A fragmentação dos serviços acarretaria dificuldades na gestão e coordenação das atividades, podendo comprometer a qualidade e eficácia dos resultados esperados pela Administração.
 3. Economia de Escala: Análises demonstraram que o parcelamento acarretaria em perda de economia de escala, resultando em um aumento dos custos sem os correspondentes benefícios. A contratação única permite um melhor aproveitamento dos recursos e a obtenção de condições econômicas mais favoráveis.
 4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado: A decisão pelo não parcelamento não restringe a competitividade, dado que o mercado apresenta fornecedores com capacidade técnica e operacional para cumprir integralmente com o objeto da contratação. Além disso, a manutenção do objeto único possibilita um ambiente de competição saudável entre empresas qualificadas.
 5. Decisão pelo Não Parcelamento: É justificado que a divisão do objeto poderia acarretar prejuízos à operacionalização do contrato, como a problemas de coordenação entre diferentes contratados e a possibilidade de deficiências na prestação de serviços uniformes e integrados.
 6. Análise do Mercado: O estudo de mercado realizado evidenciou que a prática de contratação unificada está alinhada com as práticas do setor, sem prejudicar o dinamismo do mercado e mantendo a capacidade de participação de fornecedores qualificados.
 7. Consideração de Lotes: Ainda que existisse a possibilidade de divisão em lotes, tal prática não se mostrou vantajosa neste cenário específico, uma vez que a complexidade do objeto requer uma execução coesa e integrada, garantindo a economicidade e eficiência na prestação dos serviços.

Portanto, a decisão pela não divisão do objeto se justifica pela necessidade de garantir a eficiência, a economia de escala e a efetividade dos serviços a serem prestados, assegurando o melhor atendimento às demandas da Secretaria de Administração do Município de Quixeré/CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de licitação para a prestação de serviços técnico-administrativos junto à Secretaria de Administração do Município de Quixeré/CE encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2025. Esta contratação foi devidamente prevista no referido plano, considerando a necessidade de aprimoramento das práticas administrativas e de gestão pública no município.

O planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Quixeré tem como um dos seus pilares a eficiência e eficácia nos processos licitatórios, garantindo que estes atendam às normas vigentes e promovam a economicidade, transparência e melhoria contínua dos procedimentos internos. A contratação proposta visa atender a essas diretrizes, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e alinhada com os



objetivos estratégicos da administração municipal.

Assim, a contratação se alinha com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, especialmente no que diz respeito ao planejamento, à transparência, à eficiência e ao desenvolvimento nacional sustentável. Deste modo, reforça-se o compromisso da administração com uma governança pública robusta e uma aplicação otimizada dos recursos públicos.

10. Resultados pretendidos

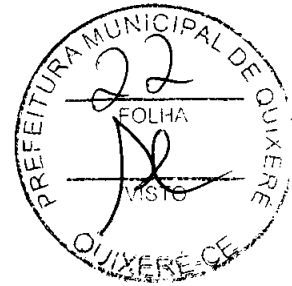
A contratação de serviços técnico-administrativos junto à Secretaria de Administração do Município de Quixeré/CE visa alcançar os seguintes resultados:

- 1. Eficiência Operacional: Melhorar a eficiência dos processos licitatórios por meio de consultoria especializada, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de forma ágil e precisa, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 2. Conformidade Legal: Assegurar que todas as etapas das licitações estejam em estrita conformidade com os dispositivos legais vigentes, promovendo a probidade administrativa e mitigando riscos de não conformidade.
- 3. Transparência e Publicidade: Aumentar a transparência das etapas do processo licitatório, garantindo um processo aberto e acessível aos interessados, conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei 14.133/2021.
- 4. Economicidade: Otimizar o uso dos recursos públicos através de contratações eficazes e vantajosas, garantindo a melhor relação custo-benefício nas aquisições e serviços contratados.
- 5. Capacitação Técnica: Prover suporte e orientação técnica ao corpo administrativo da Prefeitura, capacitando a equipe para a execução adequada dos processos de licitação e contratação pública.
- 6. Inovação e Melhoria Contínua: Implantar soluções inovadoras e aprimorar continuamente os modelos documentais utilizados, adaptando-se às melhores práticas de mercado e às inovações tecnológicas pertinentes.
- 7. Regularização de Processos: Garantir a regularização e padronização dos processos licitatórios, melhorando o controle interno e promovendo a segurança jurídica das contratações.

11. Providências a serem adotadas

- Adequação de Infraestrutura: Assegurar que a infraestrutura necessária para a realização dos serviços, como equipamentos e sistemas de informática, esteja disponível e em condições adequadas de uso.
- Revisão de Processos: Revisar e, se necessário, reformular os processos internos da Secretaria de Administração para que estejam alinhados com a nova contratação e promovam maior eficiência e eficácia.
- Monitoramento e Avaliação: Estabelecer indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados, permitindo ajustes e correções quando necessários.
- Comunicação Interna: Promover a comunicação interna sobre os objetivos e benefícios da contratação, garantindo que todas as partes interessadas estejam

AT
2



cientes e comprometidas com o sucesso do projeto.

- Planejamento Orçamentário: Assegurar que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam previstos no orçamento da Secretaria de Administração, evitando contingências durante a execução do contrato.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A análise para a decisão de não adotar o sistema de registro de preços na contratação dos serviços técnico-administrativos junto à Secretaria de Administração do Município de Quixeré/CE foi baseada nos seguintes fundamentos, conforme a Lei 14.133/2021:

1. **Especificidade dos Serviços:** Os serviços técnico-administrativos a serem contratados possuem características específicas e personalizadas que demandam adaptação conforme as necessidades exclusivas da Secretaria. A prestação contínua e direta apresentada nas atividades de consultoria e suporte não propicia a formação de um quantitativo genérico, que é uma das bases para o funcionamento de um registro de preços.
2. **Frequência de Contratação:** A natureza dos serviços não configurou uma necessidade permanente ou frequente que justificasse a adesão ao sistema de registro de preços, o qual é adequado a contratações que se dão em intervalos regulares e indefinidos, como definido pelo art. 85, incisos da Lei 14.133.
3. **Planejamento da Demanda:** As ações previstas no contrato têm uma expectativa de duração bem determinada e planejamento específico que permite à Administração contratar de maneira precisa, sem a dependência das flexibilidades que o registro de preços permite.
4. **Eficiência Administrativa:** Evitar o uso do registro de preços neste contexto elimina a necessidade de gerenciar e monitorar um sistema contínuo de registros que, no caso desta contratação, traria uma camada administrativa desnecessária, considerando a previsibilidade e controle existentes sobre a execução das atividades incluídas no contrato.
5. **Aderência às Estratégias Municipais:** Considerando o objetivo específico de gestão e controle licitatório e contratual, a contratação direta destes serviços pela modalidade de Dispensa Eletrônica alinha-se ao planejamento estratégico do município e permite um controle maior e direto dos resultados pretendidos, adequando os recursos às diretrizes locais, favorecendo a eficácia na administração pública.

Portanto, a decisão por não adotar o sistema de registro de preços está devidamente fundamentada por fatores de especificidade e eficiência, conforme respaldado pela Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio na presente contratação foi vedada com base nos seguintes fundamentos:

- A natureza técnica e administrativa dos serviços a serem contratados indica que a execução das atividades pode ser realizada de maneira eficiente por uma única



- empresa, sem a necessidade de formação de consórcio.
- Os serviços técnicos administrativos requerem um alto grau de coordenação e integração, o que pode ser prejudicado diante da complexidade adicional que um consórcio de empresas poderia representar.
 - A vedação visa assegurar a simplicidade e eficácia no processo licitatório, prevenindo possíveis conflitos de interesse e responsabilidades que podem surgir em arranjos consorciados, conforme diretrizes da Lei 14.133.
 - O alinhamento com os princípios de economicidade e eficiência, conforme estipulados no Art. 5º da Lei 14.133, é melhor alcançado com a contratação de uma única empresa capacitada e experiente.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Para a contratação de prestação de serviços técnico-administrativos na Secretaria de Administração do Município de Quixeré/CE, foram identificados possíveis impactos ambientais e propostas de medidas mitigadoras, em conformidade com as disposições previstas na Lei 14.133/2021:

- Impacto: Consumo excessivo de papel e materiais de escritório.
Medidas Mitigadoras: Promover a digitalização dos processos administrativos, incentivando o uso de documentos eletrônicos e a impressão consciente, somente quando necessário. Implementar a assinatura digital para reduzir a necessidade de cópias impressas.
- Impacto: Geração de resíduos recicláveis e não recicláveis.
Medidas Mitigadoras: Estabelecer um programa de reciclagem robusto dentro da Secretaria, com pontos para coleta seletiva de lixo e a realização de parcerias com cooperativas locais de reciclagem para a destinação adequada dos resíduos.
- Impacto: Consumo de energia.
Medidas Mitigadoras: Utilizar equipamentos eletrônicos com certificados de eficiência energética. Adotar protocolos para desligamento de equipamentos ao final do expediente e incentivar hábitos de economia entre os colaboradores.
- Impacto: Emissões de CO2 relacionadas a deslocamentos para reuniões e atendimentos presenciais.
Medidas Mitigadoras: Incentivar o uso de transporte público ou caronas compartilhadas. Sempre que possível, realizar reuniões e consultorias de forma remota, utilizando ferramentas de videoconferência.

Essas medidas visam a minimizar os impactos ambientais potenciais decorrentes da execução dos serviços, promovendo práticas mais sustentáveis e alinhadas aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável conforme orientado pela Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Analisados os aspectos técnicos, econômicos e legais que envolvem a contratação proposta para prestação de serviços técnico-administrativos junto à Secretaria de Administração do Município de Quixeré/CE, conclui-se que a contratação é viável e

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/CE
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



razoável, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. A análise feita destaca:

- A necessidade imperiosa de especialização para garantir que os processos licitatórios obedeçam rigorosamente aos normativos, assegurando a eficiência e a eficácia, conforme os princípios da legalidade e da eficiência (Art. 5º da Lei 14.133/2021).
- O alinhamento da contratação com os objetivos de assegurar transparência, economicidade e desenvolvimento sustentável, como estabelecido no Art. 11 da Lei 14.133/2021, garantindo que a Administração Pública obtenha resultados vantajosos.
- A contratação propõe soluções adequadas e contemporâneas encontradas no levantamento de mercado, mostrando que há empresas qualificadas e devidamente capacitadas para oferecer serviços especializados de consultoria em licitações, conforme o levantamento preliminar de mercado.
- Os riscos associados ao processo licitatório são minimizados através do suporte técnico especializado que proporcionará segurança jurídica e mitigação de erros, favorecendo o cumprimento do Art. 18, §1º, inciso X da Lei 14.133/2021.
- A adoção de medidas mitigadoras de impacto ambiental, oferecendo uma solução que também se preocupa com a sustentabilidade e a modernização dos processos internos, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar.

Portanto, devido ao atendimento dos requisitos legais, técnicos e econômicos, aliando-se à vantagem que a contratação representa para a Administração Pública Municipal de Quixeré, o posicionamento é favorável à realização desta contratação.

Quixeré / CE, 6 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Antonio Hiago Rodrigues Sousa Lima
ANTONIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA
PRESIDENTE

Liliane de Freitas Reboulcas
LILIANE DE FREITAS REBOLCAS
MEMBRO

Larissa Dionara Cunha Costa
LARISSA DIONARA CUNHA COSTA
MEMBRO

